TERMO DE RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO DE FILHO(A).

Preencher o quadro abaixo com a <u>QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA PESSOA QUE COMPARECE ESPONTANEAMENTE PARA RECONHECER O(A) FILHO(A)</u>, com os dados abaixo:

Nome completo do pai
Nacionalidade
Data de nascimento/ Estado civil
ProfissãoCPFCPF
Endereço(s) e telefone(s) para
contato:
Filiação (que serão os AVÓS PATERNOS do(a) registrado(a):
No quadro abaixo escreva os DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO INDUVIDOSA DO(A) FILHO(A)
econhecido(a), em especial o seguinte:
Nome completo do filho(a)
reconhecido(a):
Contério ande foi realizada e registra de
Cartório onde foi realizado o registro do
nascimento:
Dados do rogistro:
Dados do registro: LivroFolhaTermo
Demais dados tais como: <u>nome da mãe, endereços desta e do(a) filho(a),</u> respectivos telefones, (identificação e
localização de outros parentes se for o caso
etc.)
NOME QUE O(A) FILHO(A) IRÁ ADOTAR APÓS O RECONHECIMENTO:
<u>DECLARO,</u> sob as penas da lei, que a filiação por mim aqui afirmada é verdadeira e que RECONHEÇO, nos termos do
rtigo 1609, II, do Código Civil, meu(minha) filho(a) BIOLÓGICO(a) acima identificado(a). Por ser a expressão da verdade,
irmo o presente termo, REQUERENDO a sua AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO DE NASCIMENTO DE
MEU(MINHA) FILHO(A).
ão João de Meriti, RJ, de de 20 de 20
(assinatura do declarante que reconhece o (a) filho(a).
(assinatura do declarante que reconhece o (a) filho(a).
(assinatura do declarante que reconhece o (a) filho(a).
(assinatura do filho(a) MAIOR OU da MÃE DO(A) FILHO(A) MENOR DE IDADE, caso
(assinatura do filho(a) MAIOR OU da MÃE DO(A) FILHO(A) MENOR DE IDADE, caso
(assinatura do filho(a) MAIOR OU da MÃE DO(A) FILHO(A) MENOR DE IDADE, caso
(assinatura do filho(a) MAIOR OU da MÃE DO(A) FILHO(A) MENOR DE IDADE, caso compareça simultaneamente para anuência(com qualificação no campo acima).
(assinatura do filho(a) MAIOR OU da MÃE DO(A) FILHO(A) MENOR DE IDADE, caso

ATENÇÃO! ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DO REGISTRO DE NASCIMENTO DO(A) FILHO(A) ORA RECONHECIDO(A) E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 6°, §2°, DO PROV. N° 16.^^